



EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

**Autos: 0805751-36.2011.8.12.0002**

**Ação: Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**

**Exequente(s): Maurício Rodrigues Camuci e Zenith Guimaraes Rocha Coffani**

**Executado(s): Delcia Rodrigues Saldivar, Norton Wentura Saldivar e Tamara Morbutas Salinas**

**Edital de 1º e 2º Leilão de bem(ns) imóvel(is) e de intimação do(a)s executado(a)s, Tamara Morbutas Salinas**, CPF/MF nº 305.515.601-34, com endereço na Rua Antônio João, 1863, Centro, CEP 79904-574, Ponta Porã - MS; **aos Espólios dos executados Norton Wentura Saldivar**, CPF/MF nº 043.919.501-20 e **Delcia Rodrigues Saldivar**, CPF/MF nº 984.668.281-68, **ambos representados pela inventariante Marlei Rodrigues Saldivar Torraca**, CPF/MF nº 500.608.301-82, com endereço na Rua Benjamin Constant, 85, Jardim América, CEP 79803-040, Dourados - MS; e demais interessados.

O Dr. Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Cumprimento de sentença nº **0805751-36.2011.8.12.0002**, movido por **Zenith Guimaraes Rocha Coffani e outro** contra **Tamara Morbutas Salinas e outros**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, e regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.selectleiloes.com.br](http://www.selectleiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor **Maurício Sambugari Appolinário**, JUCEMS nº 48, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital.

**VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA:** R\$ 44.691,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), atualizado até 20 de junho de 2018, conforme cálculo às fls. 314-322 dos autos.

## 1. DATAS DOS LEILÕES

No **1º Leilão**, com **início** no dia **17 de janeiro de 2025** às 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul) e **término** no dia **21 de janeiro de 2025** a partir das 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), entregar-se-á(ão) o(s) bem(ns) a quem ofertar o maior lance, em valor igual ou superior ao valor de avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão e com **término** no dia **28 de janeiro de 2025** a partir das 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior a **60% do valor de avaliação** (art. 891, § único do CPC e art. 25, § único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

## 2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 01

**2.1. DESCRIÇÃO:** Um terreno determinado pela letra “D” do quarteirão nº 66, situado

Modelo 504854 -M10473 -

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-175  
Dourados-MS - E-mail: dou-4vciv@tjms.jus.br





primeira zona urbana da cidade de Dourados - MS. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 10.758 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados - MS (Transcrição anterior nº 22.599), com área total de 220 m² e os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Rua São Paulo, numa intrusão de 20 metros; ao Sul: com parte do dito lote letra D, do quarteirão nº 66; ao Leste: com a Rua Benjamin Constant, e ao Oeste: com quem de direito numa extensão de 11,00 metros. **Observações do oficial de justiça avaliador referente a avaliação de fls. 479-481: "Benfeitorias: a)** Uma casa residencial em alvenaria, com área de 75,00 m² (setenta e cinco) metros quadrados, contendo: 2 quartos, banheiro, sala, cozinha, área de serviço e portão; cobertura de telha romana, piso tipo comercial, na laje; **b)** Um sobrado de 145,00 m² (cento quarenta e cinco) metros quadrados: no térreo contém salas comerciais e banheiro; na laje, piso comercial. Na parte superior: contém 3 quartos, banheiro e cozinha; piso comercial e cobertura alumínio e forro Gesso. Obra inacabada. Trata-se de terreno de esquina, no asfalto, murado, em bairro com infraestrutura como: rede de energia elétrica, telefonia, água, esgoto e coleta de lixo."

**2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 20/08/2024, às fls. 479-481 dos autos.

**2.3. FIEL DEPOSITÁRIO:** O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o(a) inventariante do Espólio do executado(a) Delcia Rodrigues Saldivar, CPF/MF nº 984.668.281-68, conforme auto de penhora e depósito datado de 05/02/2018, à fl. 273 dos autos.

**3.4. DÉBITOS:** Conforme demonstrativo juntado nos autos, emitida em 07/03/2024 pela Prefeitura Municipal de Dourados - MS, há débitos de IPTU no valor de R\$ 9.664,05. Cadastro do imóvel na prefeitura municipal: 00.04.03.32.050.000.1; Código do imóvel: 46744.

**3.5. ÔNUS:** Sobre o processo não há recursos pendentes de julgamentos. Sobre o(s) bem(ns) recaem os seguintes ônus constantes na matrícula imobiliária:

- **R. 02/10.758** - em 23/03/1999 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 98.200.6655-7, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

- **R. 03/10.758** - em 18/06/2024 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0001125-51.2004.8.12.0002 (numeração antiga 002.04.001125-0), atualmente em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

- **R. 04/10.758** - em 05/10/2007 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0013323-23.2004.8.12.0002 (numeração antiga 002.04.013323-2), atualmente em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

- **R. 05/10.758** - em 21/06/2011 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0005220-17.2010.8.12.0002, atualmente em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

- **R. 06/10.758** - em 22/02/2018 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0805751-36.2011.8.12.0002, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS,



movido por Zenith Guimarães Rocha Coffani e outro contra Tamara Morbutas Salinas e outros;

- **R. 07/10.758** - em 17/04/2018 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0800049-65.2018.8.12.0002, atualmente em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

- **R. 08/10.758** - em 18/05/2022 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0801373-85.2021.8.12.0002, atualmente em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior da Comarca de Campo Grande - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

### 3. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 02

**3.1. DESCRIÇÃO:** Um terreno determinado por parte do lote letra "D" do quarteirão nº 66, sito à Rua Benjamin Constant, nº 85, no perímetro urbano da cidade de Dourados – MS. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 62.926 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados - MS (Transcrição Anterior nº 30.131). Mede 9,00 x 20,00 metros, com área total de 180 m² e com as seguintes confrontações: Ao Norte: 20,00 metros com parte do mesmo lote letra D; Ao Sul: 20,00 metros com parte do mesmo lote de propriedade de Ignacia Garcia Lopes; ao Nascente: 9,00 metros com a Rua Benjamin Constant; Ao Poente: 9,00 metros com lote letra C, do mesmo quarteirão. **Informações constantes na matrícula imobiliária:** - **R. 01/62.926** - em 06/10/1994 - **CARTA DE HABILITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de Dourados - Secretaria Municipal de Obras - C.H. nº - 0352/94 - Processo nº 13422/94 - Carta de Habilitação. A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dourados – MS, tendo efetuado a vistoria de um prédio residencial de alvenaria, com área de 146,00 m², situado à Rua Benjamim Constant, nº 85, parte do lote letra D, da quadra nº 66, centro, de propriedade de Norton Saldivar, e considerando que foram respeitadas as plantas e memorial descritivo, constantes do processo de construção nº 641/94, cumpridas as exigências e prescrições estabelecidas na legislação em vigor, declaro-o em condições de ser habitado. Dourados - MS, 05 de outubro de 1.994. (a) - Arqª Ana Rosa Vieira – CREA - 2068/D - MS. Diretora de Dep. de Projetos. Apresentou uma declaração, expedida em 06 de outubro de 1.994, pela Prefeitura Municipal de Dourados, assinada por Ana Rosa Vieira - onde consta que a presente construção de 146 m², tem sua existência comprovada no ano de 1.966, Dourados - MS, 07 de outubro de 1.994. **Observações do oficial de justiça avaliador referente a avaliação de fl. 479-481:** "Uma casa residencial em alvenaria, de padrão popular antigo, com área de 106,00 m² (cento seis) metros quadrados, contendo: 3 quartos, 3 banheiros, sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, varanda, garagem, portão social; cobertura de telha romana, piso tipo comercial e taco, na laje; cobertura telha romana. Casa em estado precário de conservação; com algumas rachaduras na parede. Trata-se de terreno, no asfalto, murado, em bairro com infraestrutura como: rede de energia elétrica, telefonia, água, esgoto e coleta de lixo."

**3.2. VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 20/08/2024, às fls. 479-481 dos autos.

**3.3. FIEL DEPOSITÁRIO:** O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o(a) inventariante do



Espólio do executado(a) Delcia Rodrigues Saldivar, CPF/MF nº 984.668.281-68, conforme auto de penhora e depósito datado de 05/02/2018, à fl. 273 dos autos.

**3.4. DÉBITOS:** Conforme demonstrativo juntado nos autos, emitida em 07/03/2024 pela Prefeitura Municipal de Dourados - MS, há débitos de IPTU no valor de R\$ 19.599,74. Cadastro do imóvel na prefeitura municipal: 00.04.03.32.060.000.1; Código do imóvel: 46746.

**3.5. ÔNUS:** Sobre o processo não há recursos pendentes de julgamentos. Sobre o(s) bem(ns) recaem os seguintes ônus constantes na matrícula imobiliária:

- **R. 02/62.926** - em 08/10/2012 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0005221-02.2010.8.12.0002 (numeração antiga 002.10.005221-7), atualmente em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior da Comarca de Campo Grande - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

- **R. 04/62.926** - em 22/02/2018 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0805751-36.2011.8.12.0002, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, movido por Zenith Guimarães Rocha Coffani e outro contra Tamara Morbutas Salinas e outros;

- **R. 05/62.926** - em 20/08/2019 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0800121-91.2014.8.12.0002, atualmente em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior da Comarca de Campo Grande - MS, movido por Município de Dourados/MS contra Norton Ventura Saldivar;

#### **4. AÇÕES JUDICIAIS EM NOME DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S):**

Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS, juntada à fl. 475 dos autos, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Tamara Morbutas Salinas**, CPF/MF nº 305.515.601-34: **4.1.** Comarca de Dourados/MS: **4.1.1.** 4ª Vara Cível: autos nº 0805751-36.2011.8.12.0002. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, não há ação federal contra a executada Tamara Morbutas Salinas, CPF/MF nº 305.515.601-34. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região, juntada aos autos, não há ação trabalhista contra a executada Tamara Morbutas Salinas, CPF/MF nº 305.515.601-34. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS, juntada à fl. 468 dos autos, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Norton Wentura Saldivar**, CPF/MF nº 043.919.501-20: **4.2.** Comarca de Campo Grande/MS: **4.2.1.** Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior: autos nº 0803354-50.2024.8.12.0001, 0801373-85.2021.8.12.0002 e 0005221-02.2010.8.12.0002; **4.3.** Comarca de Dourados/MS: **4.3.1.** 4ª Vara Cível: autos nº 0805751-36.2011.8.12.0002; **4.3.2.** 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações: autos nº 0802074-95.2011.8.12.0002; **4.3.3.** 2ª Vara de Família e Sucessões: autos nº 0808454-51.2022.8.12.0002. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, não há ação federal contra o executado Norton Wentura Saldivar, CPF/MF nº 043.919.501-20. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região, juntada aos autos, não há ação trabalhista contra o executado Norton Wentura Saldivar, CPF/MF nº 043.919.501-20. Conforme certidão do cartório



distribuidor de feitos cíveis do TJMS, juntada à fl. dos autos, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Delcia Rodrigues Saldivar**, CPF/MF nº 984.668.281-68: **4.4.** Comarca de Dourados/MS: **4.4.1.** 4ª Vara Cível: autos nº 0805751-36.2011.8.12.0002; **4.4.2.** 2ª Vara de Família e Sucessões: autos nº 0808454-51.2022.8.12.0002. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, não há ação federal contra a executada Delcia Rodrigues Saldivar, CPF/MF nº 984.668.281-68. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região, juntada aos autos, não há ação trabalhista contra a executada Delcia Rodrigues Saldivar, CPF/MF nº 984.668.281-68.

## 5. CONDIÇÕES DE VENDA

**5.1. Da arrematação pelo crédito:** O exequente poderá participar do leilão e arrematar os bens utilizando-se do valor de seu crédito. Caso o exequente arremate os bens e seja o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro (art. 892, § 1º do CPC);

**5.2. Da participação no leilão:** Para participar do leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, conforme instruções contidas em: [www.selectleiloes.com.br](http://www.selectleiloes.com.br); O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar do leilão, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste edital; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5.3. Do pagamento da arrematação e da comissão:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9.

**5.4. Da arrematação livre de ônus:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

**5.5. Da arrematação na modalidade parcelada:** O interessado em adquirir o bem penhorado



em prestações, poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895 do CPC);

**5.6. Do estado de conservação do(s) bem(ns):** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5.7. Da perfectibilização da arrematação:** Assinado o Auto de Arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e §1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso;

**5.8. Da transferência e da imissão na posse:** A carta de arrematação do imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 35 do CTN e art. 901 do CPC);

**5.9. Da desistência da arrematação:** Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

**5.10. Dos lances:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Para haver o encerramento do leilão, este deverá



permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados possam ofertar novos lances (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5.11. Das penalidades:** Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5.12. Do acordo e da remissão:** Conforme decisão de fl. 445-446: Para os casos de remição de execução (pagamento), transação, remição de bens, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão será devida no percentual supra estabelecido, a ser calculado sobre o valor da avaliação ou da execução, o que for menor, no prazo assinalado pelo juízo. Conforme §3º, art. 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016, na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

**5.13. Das situações em que será devida a comissão do leiloeiro:** A comissão será devida pelo arrematante ao leiloeiro público no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência abordada no art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5.14. Da preferência aquisitiva:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

**5.15. Dos esclarecimentos:** No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail [contato@selectleiloes.com.br](mailto:contato@selectleiloes.com.br), site [www.selectleiloes.com.br](http://www.selectleiloes.com.br) e fone (67) 99968-8185.

Caso o executado não possua advogado constituído nos autos para intimação por publicação no Diário de Justiça e não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica o



mesmo ciente da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. Eu, Helena Lúcia de Lima Pael Konrath, Chefe de Cartório, em substituição legal, conferi e o subscrevi. Dourados, 17 de outubro de 2024.